



Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

LEI Nº 8/63

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, POR COMPRA.

CRÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília. Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cecília autorizada a adquirir, por compra, uma área de terra situada nos terrenos dos senhores Frederico e Dionísio Arbegaus, nesta cidade, destinada à construções:-

- a)-Prédio para a Prefeitura Municipal.
- b)-Garagem e oficinas
- c)-Prédio para o Hospital e Maternidade Santa Cecília.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963.

Crístio José de Souza
Crístio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 8 de Novembro de 1963.

José Bombilio, Resp. P. Exp.